



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001231

Estado da Bahia - quarta-feira, 24 de agosto de 2022

Ano 7

SUMÁRIO

- RESUMO DE CONTRATO Nº 219/2022.
- ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 024/2022.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 226/2022.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 223/2022.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 220/2022.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 221/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001231

Estado da Bahia - quarta-feira, 24 de agosto de 2022

Ano 7

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 219/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022/SRP: TERMO DE CONTRATO Nº 219/2022.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB
O Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADO: **MINERVINO PIRES DA SILVA NETO**
06477361523 CNPJ: **45.851.061/0001-09**: OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS
PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE
ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL INSTALADOS EM
LOCALIDADES DA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
TANCREDO NEVES, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VALOR:
R\$ R\$ 229.411,85 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E ONZE
REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 01 DE AGOSTO DE 2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001231

Estado da Bahia - quarta-feira, 24 de agosto de 2022

Ano 7

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Ata de Registro de Preço.

O Município de Presidente Tancredo Neves, por intermédio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, endereço na Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves – Bahia, representado pelo Prefeito Municipal Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante portador da cédula de identidade: 4.683.330-70 – SSP/BA e CPF sob o nº 502.411.095-15, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **promitente comprador** e, de outro lado a sociedade empresária **ARYNILSON PEREIRA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.666.813/0001-67, com endereço na Rua 02 de julho, 18, Bairro Dois de Julho, Gandu – Bahia, CEP: 45.450-000, neste ato representada pelo seu representante legal o senhor Arynilson Pereira dos Santos, portador do CPF nº 196.266.735-91, doravante denominada **promitente fornecedora**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica, elétrica, lanternagem, funilaria, borracharia, estofaria, pintura, vidraçaria, dentre outros, e com o fornecimento de peças novas genuínas ou originais, quando for o caso, de veículos automotores pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, conforme condições e quantitativos indicados no termo de referência, na proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui transcritos.

Lote 01

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. DE HORAS estimadas	PREÇO REFERENCIAL HORA	Desconto Mínimo (%)	VALOR /HORA	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	1	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves (conforme código de trânsito brasileiro), a gasolina, álcool e flex.	mão de obra/ hora	3.000	R\$ 196,66	8,00 %	R\$ 180,93	R\$ 542.781,60
TOTAL								R\$ 542.781,60



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001231

Estado da Bahia - quarta-feira, 24 de agosto de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

LOTE 02

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QUANTIDADE (em Reais)	Desconto Mínimo (%)	VALOR MAXIMO TOTAL
2	1	Fornecimento de peças originais para veículos leves da marca FORD (conforme código de trânsito brasileiro), a gasolina, álcool e flex.	percentual de desconto	R\$ 25.000,00	9,00%	R\$ 22.750,00
	2	Fornecimento de peças originais para veículos leves da marca FIAT (conforme código de trânsito brasileiro), a gasolina, álcool e flex.	percentual de desconto	R\$ 150.000,00	9,00%	R\$ 136.500,00
	3	Fornecimento de peças originais para veículos leves da marca VOLKSWAGEN (conforme código de trânsito brasileiro), a gasolina, álcool e flex.	percentual de desconto	R\$ 100.000,00	9,00%	R\$ 91.000,00
	4	Fornecimento de peças originais para veículos leves da marca RENAULT (conforme código de trânsito brasileiro), a gasolina, álcool e flex.	percentual de desconto	R\$ 80.000,00	9,00%	R\$ 72.800,00
	5	Fornecimento de peças originais para veículos leves da marca CHEVROLET (conforme código de trânsito brasileiro), a gasolina, álcool e flex.	percentual de desconto	R\$ 70.000,00	9,00%	R\$ 63.700,00
TOTAL						R\$ 386.750,00

Lote 03

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. DE HORAS estimadas	PREÇO REFERENCIAL HORA	Desconto Mínimo (%)	VALOR /HORA	VALOR MAXIMO TOTAL
3	1	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados (conforme código de trânsito brasileiro), a Diesel.	mão de obra/hora	6.000	R\$ 231,66	9,00%	R\$ 210,81	R\$ 1.264.863,60
TOTAL								R\$ 1.264.863,60

LOTE 04

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QUANTIDADE (em Reais)	Desconto Mínimo (%)	VALOR MAXIMO TOTAL
04	1	Fornecimento de peças originais para veículos leves e pesados da marca AGRALE (conforme código de trânsito brasileiro), a Diesel.	Percentual de Desconto	R\$ 80.000,00	8,00%	R\$ 73.600,00
	2	Fornecimento de peças originais para veículos leves e pesados da marca MERCEDES BENZ (conforme código de trânsito brasileiro), a Diesel.	Percentual de Desconto	R\$ 80.000,00	8,00%	R\$ 73.600,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001231

Estado da Bahia - quarta-feira, 24 de agosto de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	3	Fornecimento de peças originais para veículos leves e pesados da marca VOLKSWAGEN (conforme código de trânsito brasileiro), a Diesel.	Percentual de Desconto	R\$ 600.000,00	8,00%	R\$ 552.000,00
	4	Fornecimento de peças originais para veículos leves e pesados da marca IVECO (conforme código de trânsito brasileiro), a Diesel.	Percentual de Desconto	R\$ 120.000,00	8,00%	R\$ 110.400,00
TOTAL						R\$ 809.600,00

LOTE 05

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. DE HORAS estimadas	PREÇO REFERENCIAL HORA	Desconto Mínimo (%)	VALOR /HORA	VALOR MAXIMO TOTAL
5	1	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de máquinas leves e pesadas (conforme código de trânsito brasileiro), a Diesel.	mão de obra/hora	3.000	R\$ 280,00	9,00%	R\$ 254,80	R\$ 764.400,00
TOTAL								R\$ 764.400,00

LOTE 06

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QUANTIDADE (em Reais)	Desconto Mínimo (%)	VALOR MAXIMO TOTAL
6	1	Fornecimento de peças originais para máquinas leves e pesadas da marca CASE (conforme código de trânsito brasileiro), a Diesel.	Percentual de Desconto	R\$ 130.000,00	9,00%	R\$ 118.300,00
	2	Fornecimento de peças originais para máquinas leves e pesadas da marca VOLVO (conforme código de trânsito brasileiro), a Diesel.	Percentual de Desconto	R\$ 130.000,00	9,00%	R\$ 118.300,00
	3	Fornecimento de peças originais para máquinas leves e pesadas da marca JCB (conforme código de trânsito brasileiro), a Diesel.	Percentual de Desconto	R\$ 100.000,00	9,00%	R\$ 91.000,00
TOTAL						R\$ 327.600,00

LOTE 07

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. DE HORAS estimadas	PREÇO REFERENCIAL HORA	Desconto Mínimo (%)	VALOR /HORA	VALOR MAXIMO TOTAL
7	1	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva Motocicletas (conforme Código de Trânsito Brasileiro), à gasolina e flex.	Mão-de-obra/hora	100	R\$ 70,00	8,00%	R\$ 64,40	R\$ 6.440,00
TOTAL								R\$ 6.440,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001231

Estado da Bahia - quarta-feira, 24 de agosto de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

LOTE 08

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QUANTIDADE (em Reais)	Desconto Mínimo (%)	VALOR MAXIMO TOTAL
8	1	Fornecimento de peças originais para Motocicletas da marca HONDA (conforme Código de Trânsito Brasileiro), à gasolina e flex	PEÇAS	R\$ 5.000,00	8,00%	R\$ 4.600,00
TOTAL						R\$ 4.600,00

1.2 – As quantidades constantes nesta ata poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços referencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001231

Estado da Bahia - quarta-feira, 24 de agosto de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1 - O pagamento será efetuado, mediante a execução dos serviços e fornecimentos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.
- 3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.
- 3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.
- 3.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.6 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 - O prazo de entrega dos serviços será nos termos estabelecidos no Termo de Referência.
- 4.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos serviços/fornecimento foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.
- 4.3 - Toda e qualquer entrega de fora do estabelecido no termo de referência e demais instrumentos contratuais será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará nos termos estabelecidos nesta ata e termo de referência do pregão presencial, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.
- 4.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído nos termos e prazos do termo de referência.
- 4.6 - A Setor competente processará a conferência do que foi entregue, lavrando o termo

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001231

Estado da Bahia - quarta-feira, 24 de agosto de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações e condições constantes do termo de referência.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.2.3. Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.

5.2.4. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como por omissões ou erro na elaboração de estimativas de custos que redundem em aumento de despesa para a Contratante.

5.2.5. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho.

5.2.6. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.7. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001231

Estado da Bahia - quarta-feira, 24 de agosto de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

do contratante.

5.2.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

5.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

5.2.11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.12. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

5.2.14. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

5.2.15. Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

5.2.16. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço pela detentora da ata, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante disposto no termo de referência e artigos 73 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001231

Estado da Bahia - quarta-feira, 24 de agosto de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos

8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001231

Estado da Bahia - quarta-feira, 24 de agosto de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001231

Estado da Bahia - quarta-feira, 24 de agosto de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será Secretaria Municipal de Administração, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Administração.
- Secretaria Municipal de Saúde.
- Secretaria de Educação.
- Secretaria de Assistência Social.
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.

10.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.6. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.8. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.9. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

10



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001231

Estado da Bahia - quarta-feira, 24 de agosto de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pela **Secretária Municipal de Administração, gestora da ata**, ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor da ata:

- a) estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- b) coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;
- c) observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;
- d) solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- e) avaliar eventuais atrasos e irregularidades na execução dos serviços;
- f) analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;
- g) Solicitar a substituição de qualquer prestador de serviço que não se adéque aos serviços, dentro do interesse público.
- h) instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade;
- i) Outras atividades explícitas ou implícitas e necessárias ao atendimento do interesse público na execução contratual.

14.4. A fiscalização da ata e instrumentos contratuais será exercida pelo ocupante do cargo de **"Chefe do Setor de Transporte"** da municipalidade, salvo indicação em documento específico de outra pessoa para esta finalidade.

14.5. Além de outras atribuições inerentes à função, são atribuições do fiscal do contrato.

- a) Intear-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes.

11



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001231

Estado da Bahia - quarta-feira, 24 de agosto de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- b) Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o contrato, edital e termo de referência.
- c) Sugerir a autoridade competente a aplicação de penalidades.
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada.
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas.
- f) Formalizar reclamações e solicitações junto ao supervisor da empresa no que concerne a comportamentos, desvios e falhas dos prestadores na execução dos serviços.
- h) Analisar os orçamentos e preços apresentados para fim de incidência de descontos das peças, bem como a quantidade de horas referidas para cada serviços a ser realizado.
- h) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços;

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.
- 15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

- 16.1 – As partes elegem o foro da Valença – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves – Bahia, 19 de agosto de 2022.


MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito


ARYONILSON PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ: 13.666.813/0001-67
Representante legal: Aryonilson Pereira dos Santos
CPF: 196.266.735-91



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001231

Estado da Bahia - quarta-feira, 24 de agosto de 2022

Ano 7

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 226/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022/SRP: TERMO DE CONTRATO Nº 226/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADO **VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO**, CNPJ: **05.074.135/0001-15**: OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. VALOR: R\$ **149.000,00** (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL REAIS), VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 12 (DOZE) MESES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 03 DE AGOSTO DE 2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001231

Estado da Bahia - quarta-feira, 24 de agosto de 2022

Ano 7

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 223/2022

PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2022/SRP: TERMO DE CONTRATO Nº 223/2022. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº **13.071.253/0001-06**. CONTRATADO: **BORGES & SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **31.295.812/0001-35**. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, E RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022** E DEMAIS ELEMENTOS QUE COMPUSERAM O REGISTRO DE PREÇOS, TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E PROPOSTA VENCEDORA, OS QUAIS FICAM INTEGRADAS A ESTE CONTRATO COMO SE AQUI ESTIVESSEM TRANSCRITAS. VALOR: **R\$ 89.442,50** (OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS, E CINQUENTA CENTAVOS), VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 02 DE AGOSTO DE 2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001231

Estado da Bahia - quarta-feira, 24 de agosto de 2022

Ano 7

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 220/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022/SRP: TERMO DE CONTRATO Nº 220/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADO A EMPRESA JG CONSULTORIA E COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA, CNPJ: Nº 29.528.716/0001-48 OBJETO: CONSTITUI-SE OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS PADRONIZADOS (CAMISETAS LONGAS E CURTAS, BONÉS, GARRAFAS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR: R\$ 22.220,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS) VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 01/08/2023. PRESIDENTE TANCREDO NEVE-BAHIA 01 DE AGOSTO DE 2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001231

Estado da Bahia - quarta-feira, 24 de agosto de 2022

Ano 7

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 221/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022/SRP: TERMO DE CONTRATO Nº 221/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADO A EMPRESA TUDO VEST COMÉRCIO DE CALÇADOS E VESTUÁRIO EIRELI, CNPJ: Nº 38.386.594/0001-93 OBJETO: CONSTITUI-SE OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PADRONIZADOS (CAMISETAS LONGAS E CURTAS, BONÉS, GARRAFAS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR: R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS) VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 01/08/2023. PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BAHIA 01 DE AGOSTO DE 2022.